



**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1327/18  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 71821/2018  
Interessado: Caritas Diocesana de Guarulhos**

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) **Caritas Diocesana de Guarulhos** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 46.004.248/0001-21 com sede na Rua Mandaguari, nº 124, bairro Jardim Bom Clima, CEP 07122-110, na cidade de Guarulhos, representada por seu(s) dirigente(s) Afonsina Gomes Araujo Silva, RG. 10.585.414-1, CPF. 066.914.008-28 residente e domiciliado na rua Aramina, nº 170, Jardim Nova Bremen, CEP 07124-330 município Guarulhos, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 147.600,00 (centro e quarenta e sete mil e seiscentos reais)**, em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)** cada uma, a serem pagas no **decorrer** de cada um dos meses subsequentes.



2.1.2. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 147.600,00 (centro e quarenta e sete mil e seiscentos reais)**, programação orçamentária nº 1692.0824400122.069.01.1100000.335043;

Total Geral: **R\$ 147.600,00 (centro e quarenta e sete mil e seiscentos reais)**

2.1.1 Os valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Total	Municipal	Federal	Vagas
Valor R\$ 147.600,00	R\$ 147.600,00	R\$ 0,00	41

OSC/unidade: Rua Mandaguari, nº 124, Bom Clima, Guarulhos – Guarulhos – SP  
Serviço Executado: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

**CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de **01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos a contar do início de sua vigência original.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 1327/2018.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.

**ALEX VITERALE**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



FLS. 239

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL <sup>PA 71826</sup> SDAS 8  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

**ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO**  
Presidente do CMAS

**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SARDINHA**  
Gestora do FMAS

**AFONSINA GOMES ARAUJO SILVA**  
Presidente  
RG 10.585.414-1  
CPF 066.914.008-28

Testemunha 1: Eliane J. Cardoso  
CPF: 29236623859  
RG: 40946515-X

Testemunha 2: LARISSA B. AQUINO  
CPF: 364095068-21  
RG: 45206114-3



**RP - 12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO**

PA 71821/18

**ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE GUARULHOS**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CÁRITAS DIOCESANA DE GUARULHOS**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº1327/18**

**OBJETO:** Execução de Serviços Socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município.

Na qualidade de Órgão e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.

**ÓRGÃO:**

Nome e cargo: Alex Viterale – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social  
E-mail institucional: alexviterale@guarulhos.sp.gov.br  
E-mail pessoal:

Assinatura:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Nome e cargo: Afonsina Gomes Araujo Silva – Presidente da Cáritas Diocesana de Guarulhos  
E-mail institucional: caritas@diocesedeguarulhos.org.br  
E-mail pessoal:

Assinatura: